

Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto na Resolução nº 2.778, de 27 de abril de 1982, e de acordo com proposta aprovada pelo Conselho da Ordem, admite como membro da Ordem do Mérito Legislativo, no Grau Mérito,

Polo Harinante 11 de novembro de 2010

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETÁRIO DO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO